



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os acionistas da **ENGIE Brasil Energia S.A.** (“ENGIE” ou “Companhia”) para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia **24 de abril de 2026**, com início às **09 horas**, de modo **exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital TEN Meetings (“Plataforma Digital”), que será considerada realizada na sua sede social, situada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agrônômica, CEP 88025-255, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia:

1 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1.1. Deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- 1.2. Deliberar sobre o Orçamento de Capital para retenção de lucros;
- 1.3. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2025 e a distribuição de dividendos;
- 1.4. Deliberar sobre o montante da participação dos empregados nos resultados do exercício de 2025;
- 1.5. Deliberar sobre a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2026;
- 1.6. Definir em 9 (nove) a quantidade de membros titulares do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes;
- 1.7. Deliberar acerca da independência dos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração como membros independentes;
- 1.8. Eleger 9 (nove) membros titulares do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes;
- 1.9. Eleição do Presidente do Conselho de Administração;
- 1.10. Eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- 1.11. Eleger 3 (três) membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia e seus respectivos suplentes; e
- 1.12. Fixar a remuneração do Conselho Fiscal da Companhia.

2 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 2.1. Ratificar a nomeação e contratação da Forvis Mazars Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.119/0001-34 (“Avaliador”), como empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação dos procedimentos aplicáveis ao artigo 256 da Lei 6.404/76 (“LS/A”), relativo à operação de aquisição do controle acionário da empresa Companhia Energética do Jari – CEJA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.581.989/0001-62 (“CEJA”);
- 2.2. Aprovar o laudo de avaliação dos procedimentos aplicáveis ao artigo 256 da LS/A, relativo à operação de aquisição do controle acionário da empresa CEJA;
- 2.3. Ratificar, consoante previsto no artigo 256, §1º, da LS/A, a aquisição, pela Companhia, do controle da empresa CEJA, de titularidade da EDP Energias do Brasil S.A. (“EDP”) e da China Three Gorges Brasil Energia S.A. (“CTG”), conforme matéria aprovada na 269ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 21 de março de 2025;
- 2.4. Autorizar e ratificar as providências adotadas pela administração da Companhia para a efetivação da Operação do item 2.3.

Em cumprimento ao art. 5º, §4º da Resolução CVM 81/2022 (“RCVM 81/22”), informamos que para a presente assembleia foi adotado o modelo de participação exclusivamente digital, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da LS/A e pelo art. 28, §3º, da RCVM 81/22, e com o prazo de cadastramento até o final do dia **22 de abril de 2026**, conforme art. 6º, § 3º da RCVM 81/22. A assembleia será realizada de modo exclusivamente digital como forma de



promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos.

Em atendimento ao disposto na LS/A e na RCVM 81/22, informamos que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos e informações: *i*) os previstos no artigo 10 da RCVM 81/22; *ii*) a proposta de orçamento de capital; *iii*) a proposta de remuneração dos administradores e demais informações (art. 13 da RCVM 81/22); *iv*) a proposta de participação dos empregados nos resultados do exercício de 2025 (art. 133, inc. V, da LS/A); *v*) as relativas à eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal (art. 11 da RCVM 81/22); *vi*) a proposta da administração contendo (a) o Laudo de Avaliação da Companhia Energética do Jari – CEJA, elaborado pela Forvis Mazars Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda; (b) os principais termos da aquisição do controle acionário, conforme exigido pelo artigo 20 da RCVM 81/22, com as informações do Anexo G; e (c) as informações do Anexo L da RCVM 81/22, conforme exigido pelo artigo 25 da RCVM 81/22; e *vii*) o Manual do Acionista, contemplando as instruções para participação na AGE; e *viii*) o modelo de Boletim de Voto à Distância para a Assembleia.

Conforme disposto no artigo 141 da LS/A, no artigo 3º da RCVM 70/22 e no artigo 5º da RCVM 81/22, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia para requerer a adoção do voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento). Informa ainda que, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Para participação digital na Assembleia, os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente por meio do sistema eletrônico de participação à distância na Assembleia, **até o dia 22.04.2026**, com acesso pelo *link* <https://assembleia.ten.com.br/537105041>, bem como enviar, por meio do mesmo *link* de acesso, a documentação abaixo indicada, de forma digitalizada:

- **Acionistas Pessoas Físicas:** documento oficial de identificação com foto.
- **Acionistas Pessoas Jurídicas:** *i*) último estatuto ou contrato social consolidado ou de suas alterações e da ata de eleição dos diretores, caso esses não constem do contrato social; e *ii*) documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).
- **Fundos de Investimento:** *i*) último regulamento consolidado do fundo ou suas alterações, do estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações do seu administrador e da ata de eleição dos diretores do administrador do fundo, caso esses não constem do contrato social; e *ii*) documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).

Se os acionistas forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano da data de realização da assembleia, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador e/ou gestor de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com as regras do Código Civil, conforme decisão do Colegiado da CVM, no Processo RJ2014/3578. Ademais, a procuração deve conter os requisitos elencados no artigo 126 da LS/A. O acionista será exclusivamente responsável pela integridade e confiabilidade dos documentos enviados em forma digitalizada à Companhia. Os acionistas que não enviarem a solicitação de participação e cadastramento no prazo e nas condições acima referidas, não poderão participar da Assembleia.



A Companhia enviará em resposta, pelo e-mail cadastrado no sistema eletrônico, aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação nos prazos e condições acima, um novo *link* de acesso ao sistema eletrônico de participação à distância na Assembleia, que estará disponível **a partir das 08h40min, do dia 24.04.2026**. Não obstante, as informações mais detalhadas sobre o acesso e a utilização do sistema pelos acionistas também serão comunicadas ao mercado e estarão disponíveis nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Em decorrência do sistema de voto a distância, os acionistas também poderão exercer seu direito de voto por meio de seus respectivos agentes de custódia / corretora ou por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador da Companhia, pela central depositária B3, ou, ainda, pelo preenchimento e remessa, por via postal ao endereço da sede da Companhia ou para o e-mail ri.brenergia@engie.com, do Boletim de Voto a Distância, acompanhado do documento comprobatório de titularidade de ações da ENGIE Brasil Energia S.A. e cópia dos documentos para participação na Assembleia acima indicados, conforme o caso. Devendo ser observadas as orientações, prazos e procedimentos disponíveis na página na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores/), no seguinte endereçamento: Investidores – Voto a Distância.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2026.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho de Administração